

EXTRATO DE TERMOS DE FOMENTO CELEBRADOS ENTRE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) E A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMCAD EXERCÍCIO 2020 -

1	EXTRATO DO TERMO	Nº 06/2020
	Processo Administrativo:	Nº 4.573/2020
	Celebrantes:	Município de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba - APAE
	Objeto:	Promover o desenvolvimento do Projeto Pátio Acesso, especificamente para aquisição de bens e materiais permanentes compreendidos no Plano de Trabalho.
	Prazo:	31/12/2020
	Valor:	R\$ 41.200,00
	Data da assinatura:	29/07/2020
2	EXTRATO DO TERMO	Nº 07/2020
	Processo Administrativo:	Nº 4.614/2020
	Celebrantes:	Município de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Lar da Criança Irmã Julia
	Objeto:	Promover o desenvolvimento do Projeto Obra 1 (Construção de copa quente, refeitório e cobertura de acesso a unidade I) e Obra 2 (adaptação de cozinha e refeitório da unidade II), especificamente para auxílio (realização de obras), compreendido no Plano de Trabalho.
	Prazo:	31/12/2020
	Valor:	R\$ 65.684,32
	Data da assinatura:	29/07/2020
3	EXTRATO DO TERMO	Nº 08/2020
	Processo Administrativo:	4.625/2020
	Celebrantes:	Município de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação dos Salesianos Cooperadores de Pindamonhangaba.
	Objeto:	Promover o desenvolvimento do Projeto Resgatando Vidas – Oficinas para Vidas, especificamente para despesas de auxílio (aquisição de bens e materiais permanentes) compreendidas no Plano de Trabalho.
	Prazo:	31/12/2020
	Valor:	R\$ 106.104,00
	Data da assinatura:	31/07/2020
4	EXTRATO PARCERIA	Nº 09/2020
	Processo Administrativo:	Nº 4.626/2020
	Parceiros:	Município de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação dos Salesianos Cooperadores de Pindamonhangaba.
	Objeto:	Promover o desenvolvimento do Projeto Resgatando Vidas – Oficinas para Vidas, especificamente para despesas de custeio compreendidos no Plano de Trabalho.
	Prazo:	31/12/2020
	Valor:	R\$ 162.496,00
	Data da assinatura:	31/07/2020
5	EXTRATO PARCERIA	Nº 10/2020
	Processo Administrativo:	Nº 4.627/2020
	Parceiros:	Município de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação dos Salesianos Cooperadores de Pindamonhangaba.
	Objeto:	Promover o desenvolvimento do Projeto Camerata Jovem – Transformação de Vidas por meio da Música, especificamente para despesas de auxílio (aquisição de bens e materiais permanentes) compreendidas no Plano de Trabalho.
	Prazo:	31/12/2020
	Valor:	R\$ 15.000,00
	Data da assinatura:	31/07/2020
6	EXTRATO PARCERIA	Nº 11/2020
	Processo Administrativo:	Nº 4.628/2020
	Parceiros:	Município de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação dos Salesianos Cooperadores de Pindamonhangaba.
	Objeto:	Promover o desenvolvimento do Projeto Camerata Jovem – Transformação de Vidas por meio da Música, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho.
	Prazo:	31/12/2020
	Valor:	R\$ 111.400,00
	Data da assinatura:	31/07/2020
7	EXTRATO DO TERMO	Nº 12/2020
	Processo Administrativo:	4.630/2020
	Celebrantes:	Município de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano, a Artes e Aprendizagem – IA3.
	Objeto:	Promover o desenvolvimento do Programa de Educação para o Trabalho, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho.
	Prazo:	31/12/2020
	Valor:	R\$ 162.732,50
	Data da assinatura:	29/07/2020
8	EXTRATO PARCERIA	Nº 13/2020
	Processo Administrativo:	Nº 4.634/2020
	Parceiros:	Município de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Projeto Social Grêmio União
	Objeto:	Promover o desenvolvimento do Projeto Criança, Câmera & Ação, especificamente para auxílio (aquisição de bens e materiais permanentes) compreendidos no Plano de Trabalho.
	Prazo:	31/12/2020
	Valor:	R\$ 7.000,00
	Data da assinatura:	29/07/2020
9	EXTRATO PARCERIA	Nº 15/2020
	Processo Administrativo:	Nº 4.644/2020
	Parceiros:	Município de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação Pindamonhangabense de Amor Exigente – APAMEX.
	Objeto:	Promover o desenvolvimento do Projeto Amor Exigentino, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho.
	Prazo:	31/12/2020
	Valor:	R\$ 65.000,00
	Data da assinatura:	30/07/2020
10	EXTRATO PARCERIA	Nº 16/2020
	Processo Administrativo:	Nº 4.644/2020
	Parceiros:	Município de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação Pindamonhangabense de Amor Exigente – APAMEX.
	Objeto:	Promover o desenvolvimento do Projeto Amor Exigentino, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho.
	Prazo:	31/12/2020
	Valor:	R\$ 65.000,00
	Data da assinatura:	30/07/2020
11	EXTRATO PARCERIA	Nº 17/2020
	Processo Administrativo:	Nº 4.649/2020
	Parceiros:	Município de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Liceu Coração de Jesus
	Objeto:	Promover o desenvolvimento do Projeto Cursinho Pré-Vestibular, especificamente para despesas com custeio compreendidas no Plano de Trabalho.
	Prazo:	31/12/2020
	Valor:	R\$ 28.000,00
	Data da assinatura:	29/07/2020

## Pandemia provoca queda de passageiros e viagens reguladas pela ARTESP no primeiro semestre de 2020

**Nos seis primeiros meses de 2020, a queda de passageiros foi de 52,47%, enquanto as viagens sofreram redução de 46,64%; junho foi o mês de maior queda**

São Paulo, 03 de agosto de 2020. Entre janeiro e junho deste ano, a ARTESP - Agência de Transporte do Estado de São Paulo registrou queda de 52,47% no número de passageiros e de 46,64% nas viagens realizadas no serviço rodoviário regulado pela agência, em comparação com o mesmo período do ano passado.

Isso porque, alinhada com as determinações do Governo do Estado de São Paulo, da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, a ARTESP elaborou o Comunicado Externo 03/2020, contendo orientações para o período da pandemia de coronavírus, como forma de incentivar as pessoas a ficarem em casa. Recentemente a agência fez ajustes neste comunicado e deu origem ao Comunicado Externo 04/2020.

De março a junho houve uma redução significativa devido ao isolamento social. O número de passageiros nesses meses sofreu decréscimo de 78,83%. A queda mais relevante foi em junho, quando foram transportados 100.070 passageiros frente a 3.348.634 passageiros no mesmo período de 2019. A redução foi de aproximadamente 97,1%.

No mês de maio, foram

transportados 3.470.254 passageiros em 2019 diante de 461.164 em 2020. Em abril de 2019, 3.594.178 passageiros foram transportados diante dos 375.574 no mesmo período de 2020. No mês de março de 2019, o número era de 3.709.954 passageiros, no mesmo período deste ano, caiu para 2.052.751.

O mesmo cenário ocorreu com as viagens. Nos meses afetados pela pandemia (março a junho) a queda foi de 64,07% em relação a 2019. A maior redução foi registrada em junho. No ano passado, foram 134.354 viagens e, em 2020, o número caiu para 9.322 viagens. A redução atingiu 93,1%.

No mês de maio de 2019 foram realizadas 140.530 viagens e, em 2020, 46.657. Em abril do ano passado, as viagens chegaram a 138.561 e, neste ano, ficou em 43.976. Em março de 2019 foram realizadas 145.349, enquanto em 2020 o número ficou em 100.859.

### Recomendações da ARTESP durante a pandemia:

A ARTESP mantém a rotina de fiscalizações para orientar empresas e passageiros na correta higienização dos veículos, obrigatoriedade do uso das

máscaras por parte dos funcionários e dos passageiros e recomendação do uso do álcool em gel. Além desses cuidados, é recomendado aos usuários manter a comunicação estritamente necessária durante a viagem, como forma de minimização da exposição e transmissão por meio de aerossóis e gotículas expelidas ao falar.

Em relação aos assentos, as empresas que operam linhas rodoviárias podem vender bilhetes de passagem conforme a capacidade de poltronas disponíveis. Elas devem manter sua frota em funcionamento em até um terço dos horários efetivos estabelecidos em tabela de linha aprovada pela ARTESP e, dependendo da demanda, podem ampliar ou diminuir a porcentagem da frota mediante autorização expressa da agência.

“Desde o início da pandemia a ARTESP vem adotando medidas para alertar a população para a importância de não fazer viagens e ficar em casa. É uma maneira de garantir o bem-estar e preservar a saúde de todos diante do cenário que estamos vivendo por causa da Covid-19”, explica Milton Persoli, Diretor Geral da ARTESP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO	
<b>DECRETO Nº 5802, DE 03 DE JUNHO DE 2020.</b>	
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar	
<b>Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba</b> , no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.299, de 19 de dezembro de 2019, conforme inciso I do art. 6º, alterada pela Lei nº 6.307, de 18 de fevereiro de 2020,	
DECRETA:	
Art. 1º. Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Especial, referente às Emendas Parlamentares Estaduais, conforme Resolução SS – 55, de 23-4-2020, Resolução SS -57, de 28-4-2020, Resolução SS 69, de 12-05-2020, para ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e Convênios n.º 905/2019 e n.º 1022/2019 para custeio de aquisição de exames. A classificação orçamentária será:	
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.30	Departamento de Atenção Especial
1011	Investimento e Modernização da Atenção Especializada
10.302.0014.02.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (1145) R\$ 200.000,00
2057	Manutenção da Atenção Especializada
10.302.0014.02.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1130) R\$ 700.000,00
10.302.0014.02.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1144) R\$ 650.000,00
Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse do Fundo Estadual de Saúde.	
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Pindamonhangaba, 03 de junho de 2020.	
<b>Dr. Isael Domingues</b> Prefeito Municipal	<b>Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca</b> Secretário de Finanças e Orçamento
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 03 de junho de 2020.	
<b>Anderson Plínio da Silva Alves</b> Secretário de Negócios Jurídicos	

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PINDAMONHANGABA- COMTUR	
<b>CONVOCAÇÃO PARA A 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA GESTÃO 2020/2021</b>	
O Conselho Municipal de Turismo de Pindamonhangaba- COMTUR, através de sua Presidente, CONVOCA: Os Conselheiros e Conselheiras do COMTUR – Gestão 2020/2021, para a 35ª reunião ordinária, a saber:	
OBS: Essa reunião não será aberta ao público devido a Pandemia vivenciada. Será transmitida ao vivo para a população interessada através do face book do COMTUR. Os Conselheiros e convidados deverão fazer a confirmação de presença antecipada para melhor organização do espaço e segurança de todos.	
Data: 11/08/2020 - Local da Reunião: Auditório do Palacete 10 de Julho. Rua Dep. Claro César, 33 - Centro, Pindamonhangaba - SP, 12400-220 - Horário: 17:30 h (duração máxima 1h 30 min horas).	
PAUTA DA REUNIÃO:	
1- APROVAÇÃO DA ATA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR	
2- PARECER SOBRE LEI DO COMTUR- SR. ALCÉMIR	
3- RESPOSTA DO DETUR EM RELAÇÃO AO OFÍCIO 15.045/2020 ENCAMINHADO NO DOC1 NO DIA 16/07 – SR. EDUARDO	
4- ANDAMENTO DAS PENDÊNCIAS DO MIT- SRA. ANA LÚCIA	
5- EDITAL DA NOVA ELEIÇÃO DO COMTUR / GESTÃO DO PRESIDENTE E CONSELHEIROS SEGUNDO A LEI DO COMTUR - KELLY	
6- APRESENTAÇÃO DO SR. ANDERSON - HOTEL FAZENDA PÉ DA SERRA/ SRA. EMILENE – GUIA DE TURISMO / SR. KIKO NOGUEIRA – PRODUÇÃO DE VÍDEO/ SR. REGINA MIDORI – TRIP RURAL – PROJETO VISITE NOSSA COZINHA.	
7- INFORMES E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO COMTUR.	
Pindamonhangaba, 03 de agosto de 2020.	
<b>Kelly Eugênia Mendonça Faria</b> Presidente	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO	
<b>DECRETO Nº 5.799, DE 1º DE JUNHO DE 2020.</b>	
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar	
<b>Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba</b> , no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.299, de 19 de dezembro de 2019, conforme inciso I do art. 6º, alterada pela Lei nº 6.307, de 18 de fevereiro de 2020,	
DECRETA:	
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 690.550,85 (seiscentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), na Secretaria Municipal de Educação, no Departamento Administrativo e Financeiro, em função do superávit financeiro apurado em 2019 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:	
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.20	Departamento de Administração e Financeiro
2039	Merenda com Qualidade e Foco na Segurança Alimentar e Nutricional
12.306.0010.95.3.3.90.30	Material de Consumo (1141) R\$ 259.956,35
12.306.0010.95.3.3.90.30	Material de Consumo (1142) R\$ 430.594,50
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019.	
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Pindamonhangaba, 1º de junho de 2020.	
<b>Dr. Isael Domingues</b> Prefeito Municipal	<b>Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca</b> Secretário de Finanças e Orçamento
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 1º de junho de 2020.	
<b>Anderson Plínio da Silva Alves</b> Secretário de Negócios Jurídicos	

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 1002294-75.2016.8.26.0445. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr. FELIPE ESTEVAO DE MELO GONCALVES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a MARIA RÁQUEL TRINDADE PEREIRA FELIX - ME, CNPJ 18.179.156/0001-47, com endereço à Rua Albino B. Monteiro Junior, 65, Centro, CEP 12400-340, Pindamonhangaba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de BANCO BRADESCO S.A., alegando em síntese: que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 27.496,46 (maio de 2016), representada pelo Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças nº 530/9480909. Estando a executada em lugar ignorado, expedisse edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarque ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 22 de julho de 2020.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	
<b>Dia 13 de Agosto com única chamada as 19:30, com link que será disponibilizado no Grupo do Conselho</b>	
<b>Pauta:</b> Encerramento do mandato bial 2017/2019 Eleições Composição do novo mandato 2020/2022	



# geral

# Estado promove “Webinário Internacional Cultura Acessível: boas práticas e novas possibilidades”

*Iniciativa é fruto da parceria da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa*

O Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SEDPCD) e Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, realiza nesta quinta-feira (6), às 17h (Horário de Brasília), o Webinário Internacional Cultura Acessível: boas práticas e novas possibilidades". Iniciativa tem

como objetivo promover boas práticas e experiências de recursos de acessibilidade e inclusão para melhorar o acesso da pessoa com deficiência à cultura e suas ações.

Contando com o apoio do Memorial da Inclusão e da Escola de Gente, o evento também abrange a experiência e abordagem internacional do tema,

pensando na abertura de oportunidades do ambiente virtual pós-pandemia.

Nesse sentido, com a mediação da Secretária Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Célia Leão, os painelistas tratarão sobre diversas reflexões necessárias e debates relevantes desde cases internacionais, acessibilidade e desafios dentro da temática.

O Webinário contará com a presença do painalista Sérgio Sá Leitão (Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa), Cláudia Werneck (Escola de Gente), Eduardo Saron (Instituto Itaú Cultural), Fabiana Duarte de Paula (Setor de Cultura da UNESCO - Headquarter Paris), representantes da Cooper Rewit Museum (New York) e Smithsonian Insti-

tution (Washington D.C).

A transmissão será acessível, contará com intérprete de libras, legenda em tempo real e tradução para a língua portuguesa. As inscrições são limitadas e gratuitas. Para o cadastro, mais informações e apresentações dos palestrantes, acesse o link: <http://forms.gle/4Rwua-fhKQPokDpCs5>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO	
<b>DECRETO Nº 5.817, DE 02 DE JULHO DE 2020.</b>	
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar	
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.299, de 19 de dezembro de 2019, conforme inciso I do art. 6º, alterada pela Lei nº 6.307, de 18 de fevereiro de 2020,	
DECRETA:	
<b>Art. 1º</b> Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 418.886,88 (quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Básica à Saúde, na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, no Departamento de Manutenção Geral e Logística Operacional e na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no Fundo Municipal de Cultura, em função do superávit financeiro apurado em 2019 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:	
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.20	Departamento de Atenção Básica à Saúde
2059	Manutenção da Atenção Básica
10.301.0014.95	3.3.90.39– Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1100) R\$ 66.000,00
13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
13.40	Departamento de Manutenção Geral e Logística Operacional
2089	Gestão de Modernização do Parque de Iluminação
15.452.0017.91	3.3.90.39– Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1161) R\$ 350.000,00
17.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
17.21	Fundo Municipal de Cultura
2051	Fundo Municipal de Apoio as Políticas Culturais
13.392.0013.92	3.3.90.36– Outros Serv. Terceiros Pessoa Física (1162) R\$ 2.020,82
13.392.0013.92	3.3.90.39– Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1163) R\$ 866,06
<b>Art. 2º</b> O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019.	
<b>Art. 3º</b> Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Pindamonhangaba, 02 de julho de 2020.	
<b>Dr. Isael Domingues</b> Prefeito Municipal	
<b>Claudio Marcelo de Godoy Fonseca</b> Secretário de Finanças e Orçamento	
<b>Anderson Plínio da Silva Alves</b> Secretário de Negócios Jurídicos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO	
<b>LEI Nº 6.337, DE 09 DE JUNHO DE 2020.</b>	
Dispõe sobre a Utilização de Avisos Sonoros para Atendimento de Pessoas com Deficiência Visual. (Projeto de Lei nº 36/2020, de autoria da Vereadora Gislene Cardoso - Gi)	
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:	
<b>Art. 1º</b> Os estabelecimentos públicos e privados que se utilizam de senhas no atendimento ao público ficam obrigados a disponibilizar aviso sonoro para as pessoas com deficiência visual. Parágrafo único. Os estabelecimentos terão o prazo de 6 meses para se adequarem.	
<b>Art. 2º</b> Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Pindamonhangaba, 09 de junho de 2020.	
<b>Dr. Isael Domingues</b> Prefeito Municipal	
<b>Fabricao Augusto Pereira</b> Secretário Municipal de Administração	
<b>Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 09 de junho de 2020.</b>	
<b>Anderson Plínio da Silva Alves</b> Secretário Municipal de Negócios Jurídicos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO	
<b>LEI Nº 6.338, DE 19 DE JUNHO DE 2020.</b>	
<b>Denomina de ANTONIO PEREIRA CESAR, a Viela 3 (três), localizada no bairro Vila São Benedito, no Distrito de Moreira César.</b> (Projeto de Lei nº 52/2020, de autoria do Vereador Carlos Moura - Magrão)	
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:	
<b>Art. 1º</b> Fica denominada de ANTONIO PEREIRA CESAR, a Viela 3 (três), localizada no bairro Vila São Benedito, no Distrito de Moreira César.	
<b>Art. 2º</b> Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.	
Pindamonhangaba, 19 de junho de 2020.	
<b>Dr. Isael Domingues</b> Prefeito Municipal	
<b>Marcela Franco Moreira Dias</b> Secretária de Infraestrutura e Planejamento	
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 19 de junho de 2020.	
<b>Anderson Plínio da Silva Alves</b> Secretário Municipal de Negócios Jurídicos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO	
<b>DECRETO Nº 5801, de 3 de junho de 2020.</b>	
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.	
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6299, de 19 de dezembro de 2019, artigo 5º,	
DECRETA:	
<b>Art.1º</b> Fica aberto no Departamento Financeiro e Contábil da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 3.306.000,00 (três milhões trezentos e seis mil reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.	
<b>Art.2º</b> O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.	
<b>Art.3º</b> Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Pindamonhangaba, 3 de junho de 2020.	
<b>Dr. Isael Domingues</b> Prefeito Municipal	
<b>Claudio Marcelo de Godoy Fonseca</b> Secretário de Finanças e Orçamento	
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 3 de junho de 2020.	
<b>Anderson Plínio da Silva Alves</b> Secretário de Negócios Jurídicos	
<b>Tabela I - Suplementação</b>	
01.04.41	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
01.04.41   26.782.0016.2104   03   420.0000   3.3.90.39.00	
695	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 180.000,00
01.13.40	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL
01.13.40   15.452.0009.2029   01   110.0000   3.3.90.39.00	
789	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 750.000,00
01.09.20	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
01.09.20   12.361.0010.2007   01   220.0000   3.3.90.32.00	
986	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1.003.200,00
01.09.20   12.365.0010.2007   01   210.0000   3.3.90.32.00	
988	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 668.800,00
01.05.20	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01.05.20   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.32.00	
947	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 320.000,00
01.10.50	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01.10.50   10.301.0014.2061   01   301.0000   3.3.90.32.00	
105	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 384.000,00
<b>Total Geral 3.306.000,00</b>	
<b>Tabela II - Anulação</b>	
01.05.50	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
01.05.50   04.126.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.39.00	
145	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -220.000,00
01.09.20	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
01.09.20   12.306.0010.2039   01   100.0004   3.3.90.30.00	
973	3.3.90.30.00 Material de Consumo -50.000,00
01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO
01.09.40   12.361.0010.2035   01   220.0000   3.3.90.39.00	
288	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -300.000,00
01.09.40   12.361.0012.2045   01   220.0000   3.3.90.39.00	
295	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -150.000,00
01.09.40   12.365.0010.2035   01   213.0000   3.3.90.30.00	
311	3.3.90.30.00 Material de Consumo -40.000,00
01.09.40   12.365.0010.2035   01   213.0000   3.3.90.39.00	
314	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -200.000,00
01.09.40   12.365.0011.1008   01   213.0000   4.4.90.51.00	
316	4.4.90.51.00 Obras e Instalações -402.000,00
01.09.40   12.365.0011.1009   01   212.0000   4.4.90.51.00	
317	4.4.90.51.00 Obras e Instalações -400.000,00
01.09.40   12.366.0011.2040   01   220.0000   3.3.90.39.00	
327	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -100.000,00
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
01.10.20   10.301.0014.1012   01   301.0000   4.4.90.51.00	
103	4.4.90.51.00 Obras e Instalações -384.000,00
01.05.60	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO
01.05.60   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.39.00	
951	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -100.000,00
01.04.41	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
01.04.41   26.782.0016.2106   03   450.0000   3.3.90.39.00	
700	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -180.000,00
01.13.40	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL
01.13.40   15.451.0017.1006   01   110.0000   4.4.90.51.00	
782	4.4.90.51.00 Obras e Instalações -750.000,00
01.09.10	GABINETE DO SECRETÁRIO
01.09.10   12.122.0010.2007   01   200.0000   3.3.90.33.00	
965	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção -30.000,00
<b>Total Geral -3.306.000,00</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO	
<b>LEI Nº 6.339, DE 19 DE JUNHO DE 2020.</b>	
<b>Denomina de JOSÉ CANDIDO ALVES, a Viela 5 (cinco), localizada no bairro Vila São Benedito, no Distrito de Moreira César.</b> (Projeto de Lei nº 53/2020, de autoria do Vereador Carlos Moura - Magrão)	
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:	
<b>Art. 1º</b> Fica denominada de JOSÉ CANDIDO ALVES, a Viela 5 (cinco), localizada no bairro Vila São Benedito, no Distrito de Moreira César.	
<b>Art. 2º</b> Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.	
Pindamonhangaba, 19 de junho de 2020.	
<b>Dr. Isael Domingues</b> Prefeito Municipal	
<b>Marcela Franco Moreira Dias</b> Secretária de Infraestrutura e Planejamento	
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 19 de junho de 2020.	
<b>Anderson Plínio da Silva Alves</b> Secretário Municipal de Negócios Jurídicos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO	
<b>LEI Nº 6.339, DE 19 DE JUNHO DE 2020.</b>	
<b>Denomina de JOSÉ CANDIDO ALVES, a Viela 5 (cinco), localizada no bairro Vila São Benedito, no Distrito de Moreira César.</b> (Projeto de Lei nº 53/2020, de autoria do Vereador Carlos Moura - Magrão)	
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:	
<b>Art. 1º</b> Fica denominada de JOSÉ CANDIDO ALVES, a Viela 5 (cinco), localizada no bairro Vila São Benedito, no Distrito de Moreira César.	
<b>Art. 2º</b> Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.	
Pindamonhangaba, 19 de junho de 2020.	
<b>Dr. Isael Domingues</b> Prefeito Municipal	
<b>Marcela Franco Moreira Dias</b> Secretária de Infraestrutura e Planejamento	
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 19 de junho de 2020.	
<b>Anderson Plínio da Silva Alves</b> Secretário Municipal de Negócios Jurídicos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO	
<b>LEI Nº 6.340, DE 19 DE JUNHO DE 2020.</b>	
<b>Denomina de THEREZINHA DA PALMA BASTOS, a Viela 6 (seis), localizada na Rua Joaquim Antunes Bastos, no bairro Vila São Benedito, no Distrito de Moreira César.</b> (Projeto de Lei nº 54/2020, de autoria do Vereador Carlos Moura - Magrão)	
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:	
<b>Art. 1º</b> Fica denominada de THEREZINHA DA PALMA BASTOS, a Viela 6 (seis), localizada na Rua Joaquim Antunes Bastos, no bairro Vila São Benedito, no Distrito de Moreira César.	
<b>Art. 2º</b> Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.	
Pindamonhangaba, 19 de junho de 2020.	
<b>Dr. Isael Domingues</b> Prefeito Municipal	
<b>Marcela Franco Moreira Dias</b> Secretária de Infraestrutura e Planejamento	
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 19 de junho de 2020.	
<b>Anderson Plínio da Silva Alves</b> Secretário Municipal de Negócios Jurídicos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO	
<b>LEI Nº 6.341, DE 19 DE JUNHO DE 2020.</b>	
<b>Denomina de DEOROTINA RAMOS FELÍCIO, a Viela 1 (um), localizada no bairro Vila São Benedito, no Distrito de Moreira César.</b> (Projeto de Lei nº 51/2020, de autoria do Vereador Carlos Moura - Magrão)	
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:	
<b>Art. 1º</b> Fica denominada de DEOROTINA RAMOS FELÍCIO, a Viela 1 (um), localizada no bairro Vila São Benedito, no Distrito de Moreira César.	
<b>Art. 2º</b> Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.	
Pindamonhangaba, 19 de junho de 2020.	
<b>Dr. Isael Domingues</b> Prefeito Municipal	
<b>Marcela Franco Moreira Dias</b> Secretária de Infraestrutura e Planejamento	
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 19 de junho de 2020.	
<b>Anderson Plínio da Silva Alves</b> Secretário Municipal de Negócios Jurídicos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO	
<b>LEI Nº 6.345, DE 06 DE JULHO DE 2020.</b>	
<b>Denomina de ZULEIKA ISIS DOS REIS a UBS – Unidade Básica de Saúde, no bairro Vila Rica.</b> (Projeto de Lei nº 63/2020, de autoria do Vereador Ronaldo Pinto de Andrade – Ronaldo Pipas e do Vereador Rafael Goffi Moreira e subscrita pelo Vereador Felipe César – FC)	
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:	
<b>Art. 1º</b> Fica denominada de ZULEIKA ISIS DOS REIS a UBS – Unidade Básica de Saúde, no bairro Vila Rica.	
<b>Art. 2º</b> Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Pindamonhangaba, 06 de julho de 2020.	
<b>Dr. Isael Domingues</b> Prefeito Municipal	
<b>Marcela Franco Moreira Dias</b> Secretária de Infraestrutura e Planejamento	
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 06 de julho de 2020.	
<b>Anderson Plínio da Silva Alves</b> Secretário Municipal de Negócios Jurídicos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO	
<b>*** ADITAMENTO ***</b>	
<b>PREGÃO Nº 052/2017 (PMP 16536/2017)</b>	
Foi firmado o aditamento 01/2020, de 07/07/2020, ao contrato 053/2017, que cuida de "contratação de empresa especializada na realização de serviços em exame de ultrassonografia obstétrica e exames de ultrassonografia obstétrica morfológica com doppler", para prorrogação até 09/07/2021, e reajuste de 2,3790 conforme variação do IPC FIPE, passando o valor para R\$ 328.359,59, assinando pela contratante a Sra Valéria dos Santos, e pela contratada, Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, o Sr Décio Prates da Fonseca.	
<b>PREGÃO Nº 127/2018 (PMP 20718/2018)</b>	
Foi firmado o aditamento 01/2020, de 15/07/2020, ao contrato 088/2019, que cuida de "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnósticos por imagem radiológica com o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra por profissionais especializados necessários à execução dos serviços, impressão de imagens e emissão de laudos médicos, pelo período de 12 meses", para prorrogação até 25/07/2021, e reajuste de 3,5019% conforme variação do IPC FIPE, passando o valor do contrato para R\$ 445.515,69, assinando pela contratante a Sra Valéria dos Santos, e pela contratada, empresa Ambrósio & Ambrósio Radiologia Ltda EPP, o Sr Domicio Ambrósio Filho.	
<b>*** AVISO DE LICITAÇÃO ***</b>	
Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso:	
<b>PREGÃO Nº 079/2020 (PMP 3734/2020)</b>	
Para "contratação de empresa em prestação de serviços automotivos em geral, para manutenção preventiva e corretiva (elétrica e mecânica), com reposição, sem exclusividade, de peças, e/ou componentes genuínos ou originais de fábrica, para as máquinas rodoviárias de diversas linhas, modelos e tipos, pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba/SP, por um período de 12 meses", com entrega dos envelopes até dia 19/08/2020 às 08h e início da sessão às 08h30.	
<b>PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2020 (PMP 4220/2020)</b>	
Para "aquisição de suporte tubular galvanizado para sinalização vertical em solo, no município de Pindamonhangaba", com entrega dos envelopes até dia 18/08/2020 às 14h e início da sessão às 14h30.	
<b>PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2020 (PMP 4388/2020)</b>	
Para "aquisição de gêneros alimentícios carnes para preparo da alimentação escolar", com entrega dos envelopes até dia 24/08/2020 às 08h e início da sessão às 08h30.	

Os editais estarão disponíveis no site [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.



geral

# SP é o primeiro estado do Brasil a homologar o novo currículo do ensino médio

Programa vai ser implementado nas escolas da rede estadual de SP de forma gradual; início será em 2021 com a 1ª série do ensino médio

O Governador João Dória anunciou nesta segunda-feira (3) a homologação do novo currículo para o ensino médio em São Paulo, o primeiro estado do Brasil a construir o documento determinado pela lei de reforma do ensino médio, sancionada em 2017. O currículo foi aprovado dia 29 de julho, por votação unânime, pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo.

“O objetivo é criar uma escola que dialogue com a realidade atual da juventude, que se adapte às necessidades dos estudantes e os prepare para viver em sociedade e enfrentar os desafios de um mercado de trabalho dinâmico. Essa é a proposta do novo ensino médio de São Paulo”, disse Dória.

O novo currículo terá 12 op-

ções de cursos, os itinerários formativos, e permitirá aos alunos escolher as disciplinas com as que mais se identifiquem. A previsão é de que o currículo seja implementado progressivamente aos alunos da 1ª série do ensino médio em 2021. Em 2022, para os estudantes da 2ª série, e consequentemente, para a 3ª série no ano de 2023.

O currículo está alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do ensino médio, homologada pelo próprio Rossielei Soares quando ocupou o cargo de Ministro da Educação, em dezembro de 2018. “É mais um passo de uma longa caminhada. São Paulo sempre foi referência quando se fala em construção curricular e vai servir de grande exemplo. Nosso bônus demográfico acaba agora,

entre o final do ano de 2022 para 2023. Começamos a virar a chave e teremos menos jovens, por isso, formá-los cada vez melhor será ainda mais importante para o nosso país”, avaliou o Secretário.

O processo de construção do currículo foi iniciado em 2019 com uma pesquisa entre 140 mil estudantes e 70 mil profissionais da rede. Também foi debatido em seminários e por meio de consulta pública. Vinte e sete redatores participaram.

### Estrutura do currículo

O currículo do ensino médio paulista está estruturado em 3.150 horas, distribuídas em um período de três anos. Do montante total da carga horária,

1.800 horas são destinadas à formação básica e o restante, 1.350 horas, é referente aos itinerários formativos. Estes itinerários terão mais do que a carga mínima prevista na legislação.

Na formação geral básica, os estudantes terão os componentes curriculares divididos em áreas de conhecimento como línguas e suas tecnologias (língua portuguesa, artes, educação física e língua estrangeira); matemática; ciências humanas e sociais aplicadas (história, geografia, filosofia e sociologia); e ciências da natureza e suas tecnologias (biologia, química e física).

Na carga horária referente

aos itinerários formativos, o estudante precisa escolher uma ou duas áreas de conhecimento da formação geral para aprofundar seus estudos, ou ainda, a formação técnica e profissional para se especializar. Os componentes do programa Inova Educação também farão parte dos itinerários formativos, com as disciplinas de eletivas (educação financeira, teatro, empreendedorismo), projeto de vida (aulas que ajudam o estudante na gestão do próprio tempo, na organização pessoal, no compromisso com a comunidade) e tecnologia e inovação (mídias digitais, robótica e programação).

Reprodução/Internet



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LEI Nº 6.346, DE 06 DE JULHO DE 2020.**  
**Denomina de RITA MARIA DE OLIVEIRA a Rua do Pátio da Igreja do Loteamento Cidade Nova.**  
 (Projeto de Lei nº 65/2020, de autoria do Vereador Janio Ardito Lerario)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RITA MARIA DE OLIVEIRA a rua do Pátio da Igreja do Loteamento Cidade Nova, que interliga a Avenida Manoel César Ribeiro e a Rua São Luiz do Paraitinga.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 06 de julho de 2020.

**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

**Marcela Franco Moreira Dias**  
**Secretária de Infraestrutura e Planejamento**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 06 de julho de 2020.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário Municipal de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PORTARIA GERAL Nº 5.384, DE 02 DE JULHO DE 2020**

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal n.º 5.491, de 29 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria Geral nº 4.986, de 23 de fevereiro de 2018, para que conste que as nomeações referem-se ao Chamamento Público nº 001/2018 (Educação).

Art. 2º Alterar o art. 1º da Portaria Geral nº 4.986/2018, para cessar a nomeação da Sra. Luciana de Oliveira Ferreira como Gestora de Parceria da Educação do Município de Pindamonhangaba, objeto do Chamamento Público nº 001/2018, e nomear a Sra. Elaine de Abreu Prolungatti.

Art. 2º Alterar o inc. I do art. 3º da Portaria Geral nº 4.986/2018, para cessar a nomeação da Sra. Ione de Almeida Barbosa como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas no Chamamento Público nº 001/2018, e nomear a Sra. Francine Correa Domingues.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Pindamonhangaba, 02 de julho de 2020.

**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

**Luciana de Oliveira Ferreira**  
**Secretária Municipal de Educação**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 02 de julho de 2020.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário Municipal de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PORTARIA GERAL Nº 5.386, DE 02 DE JULHO DE 2020**

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal n.º 5.491, de 29 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria Geral nº 5.059, de 02 de agosto de 2020, para que conste "Comissão de Monitoramento e Avaliação do Chamamento Público nº 006/2018 (Educação)".

Art. 2º Cessar a nomeação da Sra. Sra. Luciana de Oliveira Ferreira como Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Chamamento Público nº 006/2018 e nomear a Sra. Elaine de Abreu Prolungatti.

Art. 3º Cessar a nomeação dos membros a seguir indicados da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Chamamento Público nº 006/2018: - Ana Sílvia Gonçalves de Albuquerque - Ione de Almeida Barbosa - Miriam Alves da Silva

Art. 4º Nomear os membros a seguir indicadas para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Chamamento Público nº 006/2018: - Ana Maria Caetano do Santo - Edma Cardoso Bachelar Silva - Francine Correa Domingues - Maria Aparecida Pedrosa Rocha Pena - Marta do Nascimento Bicho de Freitas - Rosalina de Fátima dos Santos Picolo

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Pindamonhangaba, 02 de julho de 2020.

**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

**Luciana de Oliveira Ferreira**  
**Secretária Municipal de Educação**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 02 de julho de 2020.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário Municipal de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PORTARIA GERAL Nº 5.391, DE 09 DE JULHO DE 2020.**

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4.492, de 03 de outubro de 2006, em seu artigo 4º, alterada pela Lei nº 5.230, de 02 de agosto de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria Geral nº 5.288, de 03 de dezembro de 2019, que nomeia o **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO 2019/2021**, nos representantes a seguir indicados que passam a vigorar:

**I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:**

**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
 Titular: Juliana Machado de Oliveira

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**FUNDAÇÃO JOSÉ CARLOS DA ROCHA**  
 Titular: Vinícius Mamede  
 Suplente: Renata Ramos Linhares Mamede

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 09 de julho de 2020.

**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

**Ana Paula de Almeida Miranda**  
**Secretária de Assistência Social**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 09 de julho de 2020.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PORTARIA GERAL Nº 5.399, DE 28 DE JULHO DE 2020.**

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR o Sr. Flávio Muassab Silva Lima, matrícula 851011, para representar a Prefeitura Municipal perante o 1º e o 2º Cartório de Notas de Pindamonhangaba para fins de requerimento e assinatura de Atas Notariais.

Esta portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Pindamonhangaba, 28 de julho de 2020.

**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 28 de julho de 2020.**

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário Municipal de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PORTARIA GERAL Nº 5.345, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, **Resolve NOMEAR** os senhores a seguir indicados para os cargos de provimento em comissão, a partir de 30 de março de 2020.

- Marcelo Ribeiro Martuscelli  
 Secretário Municipal de Governo

- João Henrique Ferrari Gontijo  
 Secretário Municipal de Habitação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2020.

Pindamonhangaba, 31 de março de 2020.

Dr. Isael Domingues  
 Prefeito Municipal

Fabício Augusto Pereira  
**Secretário Municipal de Administração**  
 Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 31 de março de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves  
 Secretário Municipal de Negócios Jurídicos  
 SNJ/app/Memo 8456/20digital

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PORTARIA GERAL Nº 5.385, DE 02 DE JULHO DE 2020.**

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal n.º 5.491, de 29 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria Geral nº 5.049, de 18 de julho de 2018, para que conste como Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias referente ao Processo nº 3457/2018.

Art. 2º Cessar a nomeação do Sr. Júlio César Augusto do Valle como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias – Processo nº 2457/2019 e Gestor da Parceria e nomear a Sra. Tayla Catalina Zarzur Lopes.

Art. 2º Cessar a nomeação da Sra. Ione de Almeida Barbosa como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias - Processo nº 3457/2019 e nomear a Sra. **Roselaine Moreira de Almeida**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Pindamonhangaba, 02 de julho de 2020.

**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

**Luciana de Oliveira Ferreira**  
**Secretária Municipal de Educação**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 02 de julho de 2020.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário Municipal de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PORTARIA GERAL Nº 5.388, 02 DE JULHO DE 2020.**

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal n.º 5.491, de 29 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 3º da Portaria Geral nº 5.268, de 31 de outubro de 2019, que nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas no Chamamento Público nº 003/2019, para cessar a nomeação da Sra. Ione de Almeida Barbosa como membro e nomear a Sra. Rosalina de Fátima dos Santos Picolo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Pindamonhangaba, 02 de julho de 2020.

**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

**Luciana de Oliveira Ferreira**  
**Secretária Municipal de Educação**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 02 de julho de 2020.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário Municipal de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PORTARIA INTERNA Nº 11.005, DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e em razão do parecer da Comissão, Resolve designar os atuais membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2019 para dar continuidade à apuração do processo, para que o prazo de 90 (noventa) dias, contados de 13 de junho de 2020, sejam concluídos os trabalhos.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2020.

Pindamonhangaba, 17 de junho de 2020.

**Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal**

**Fabício Augusto Pereira**  
**Secretário Municipal de Administração**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 17 de junho de 2020.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário Municipal de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DECRETO Nº 5.833, DE 30 DE JULHO DE 2020.**

Estende as medidas de quarentena.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o Plano São Paulo,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar objetivamente as medidas restritivas aplicadas em âmbito municipal com aquelas que vêm sendo adotadas em nível estadual, as quais guardam em comum a necessidade de promover e preservar a saúde pública;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estendida até 10 de agosto de 2020 a vigência das medidas de quarentena previstas nos Decretos nº 5.789, de 15 de maio de 2020, nº 5.797, de 31 de maio de 2020, com suas alterações, e nº 5.805, de 12 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 31 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 30 de julho de 2020.

**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

**Valéria dos Santos**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 30 de julho de 2020.**

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário Municipal de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PORTARIA GERAL Nº 5.364, DE 30 DE MAIO DE 2020.**

Altera a Portaria Geral nº 5.245, de 13 de agosto de 2019.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do requerimento do interessado, através do Protocolo nº 7.938/2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar o art. 1º e inciso I da Portaria Geral nº 5.245, de 13 de agosto de 2019, que aprova o Loteamento Residencial e Comercial "Ipiranga", o qual passa a vigorar com a denominação: "Loteamento Residencial da Bencaim da Imperatriz"

Pindamonhangaba, 30 de maio de 2020.

**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

**Marcela Franco Moreira Dias**  
**Secretária de Obras e Planejamento**

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 30 de maio de 2020.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PORTARIA GERAL Nº 5.387, 02 DE JULHO DE 2020.**

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal n.º 5.491, de 29 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 3º da Portaria Geral nº 5.246, de 27 de agosto de 2019, que nomeia membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias – Processo nº 002/2019, para cessar a nomeação da Sra. Ione de Almeida Barbosa como membro e nomear a Sra. Marta do Nascimento Bicho de Freitas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Pindamonhangaba, 02 de julho de 2020.

**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

**Luciana de Oliveira Ferreira**  
**Secretária Municipal de Educação**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 02 de julho de 2020.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário Municipal de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PORTARIA GERAL Nº 5.389, DE 03 DE JULHO DE 2020.**

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 5.752, de 16 de março de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o art. 1º da Portaria Geral nº 5.342, de 26 de março de 2020, que constitui o **Comitê e Gabinete de Crise** para Prevenção e Monitoramento aos Efeitos do Coronavírus (COVID-19), e incluir os seguintes membros:

\*Art. 1º...  
 Ana Paula Pedersoli  
 André Marcos Pereira  
 Flávio Muassab Silva Lima  
 Vicente Correa da Silva

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2020.

Pindamonhangaba, 03 de julho de 2020.

**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

**Valéria dos Santos**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 03 de julho de 2020.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário Municipal de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DECRETO Nº 5.831, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o §5º do art. 167 da Constituição Federal, inc. III do art. 41 e art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 5.775, de 13 de abril de 2020, que declara o estado de calamidade pública no Município de Pindamonhangaba em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica ABERTO um crédito extraordinário no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Especial, referente ao repasse do Governo Federal destinado às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - Covid 19, conforme portaria nº 1.666 de 01 de julho de 2020. A classificação orçamentária será:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.30 Departamento de Atenção Especial  
 2110 Enfrentamento da Emergência COVID 19  
 10302 0014.5 3.3.90.39 – Urgentes Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (1170) R\$ 600.000,00

Art. 2º O crédito extraordinário aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 29 de julho de 2020.

**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

**Claudio Marcelo de Godoy Fonseca**  
**Secretário de Finanças e Orçamento**

**Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 29 de julho de 2020.**

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

SNJ/ata/Memorando nº 16.721/2020-Digital